



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

Cep 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 02/2019

OBJETO: Aquisição emergencial de combustível para a manutenção da frota municipal.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Data de Abertura: 06/01/2019

Data de Homologação 06/02/2019

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 5/2019

Data: 05/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.04.2.016.3.3.90.30.01.01.00.00 (98/2019)
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nome do Solicitante: GISELE MONTOSKI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO-PR - AVN. PRES. GETULIO VARGAS, 601
Destinação: Aquisição emergencial de combustível para manutenção da frota Municipal. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10328,61	LT	GASOLINA COMUM	3,9900	41.211,15
2	1068,86	LT	Etanol	3,1400	3.356,22
3	23145,94	LT	OLEO DIESEL S-500	3,0600	70.826,58
4	19854,35	LT	OLEO DIESEL TIPO S10	3,1200	61.945,57
				Preço Total:	177.339,52

Solicitante: GISELE MONTOSKI: 

General Carneiro, 5 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Solicitação Abertura de Licitação N° 042/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1.Solicitação

1.1 O objeto deste termo de referência é a aquisição de combustível para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal.

2.Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Educação, Saúde e Obras, para aquisição de combustível para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal.

3.Objetivo

3.1 Aquisição de combustível para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal.

4.Justificativa

4.1 A presente aquisição de combustível tipo Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S-10, se justificam pela necessidade dos serviços executados diariamente pelos veículos da frota municipal, tais como o transporte de pacientes a União da Vitória, Campo Largo e Curitiba, a oferta do transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, a realização da coleta de lixo na cidade e serviços de conservação de estradas vicinais, desta forma justifica-se a aquisição dos produtos essenciais para os serviços da administração.

5.Objeto

5.1 Aquisição de combustível para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.2 Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	Gasolina Comum	10.328,61	R\$ 3,99	R\$ 41.211,15
002	Etanol	1.068,86	R\$ 3,14	R\$ 3.356,22
003	Óleo diesel S-10	19.854,35	R\$ 3,12	R\$ 61.945,57
004	Óleo diesel Comum	23.145,94	R\$ 3,06	R\$ 70.826,57

6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Educação, Saúde e Obras, para aquisição de combustível para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal.

7. Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 45 dias

8. Local da Entrega

8.1 Os combustíveis deveram ser entregues de acordo com as necessidades dos veículos da frota municipal.

9. Prazo de Entrega/Execução

9.1 O prazo de execução do serviço será de acordo com o prazo de vigência do presente contrato

10. Prazo e Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.1 Os combustíveis deveram ser entregues de acordo com as necessidades dos veículos da frota municipal, dentro do prazo estipulado.

14. Gestão do Contrato

14.1 Fica nomeado Gisele Montoski, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Atenciosamente

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

Rod. BR 153, s/n° KM 481 – Ouro Verde
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 06.068.257/0001-61
42-3552 1299

ORÇAMENTO

Razão Social		Auto Posto Santo Antonio Ltda		
CNPJ		06.068.257/0001-61		
Endereço		Rod. BR 153, s/n – KM 481 – Ouro Verde		
Telefone/Fax		42-3552 1299		
Email		autoppppsantoantonio@yahoo.com.br		
Responsável pelo recebimento do email e controle de documentações enviadas		Roberta Drabik		
Fone do responsável		42-3552 1299		
Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo
1	LT	GASOLINA COMUM	Shell	R\$ 4,299
2	LT	ETANOL COMUM	Shell	R\$ 3,259
3	LT	DIESEL COMUM	Shell	R\$ 3,399
4	LT	DIESEL S-10	Shell	R\$ 3,499
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação e proponho-me a entregar os produtos, obedecendo ao edital de licitação.				
Observações				

General Carneiro – PR, 21 de janeiro de 2019.

06.068.257/0001-61
AUTO POSTO SANTO
ANTONIO LTDA
ROD. BR 153, S/N° KM 481
OURO VERDE
CEP: 84.660-000
GENERAL CARNEIRO – PR

Porto Uniao, 04 de fevereiro de 2019.

EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVODELTA LTDA.

CNPJ: 13.128.763/0004-07

E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

A

Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Combustível	Unidade	Valor Por Litro R\$
Gasolina Comum	Litros	3,99
Etanol	Litros	3,14
Diesel s500	Litros	3,06
Diesel s10	Litros	3,12

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVEMO-NOS.

CORDIALMENTE.



Centro Automotivo Delta Ltda





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 018/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de combustível para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal, conforme descrito na solicitação 042/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Aquisição de Combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

{ X }	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ }	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 04/02/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
98	04.12	2.016	3.3.90.30	3.3.90.30.01.01	R\$ 925.036,11	R\$ 717,75
98	04.12	2.016	3.3.90.30	3.3.90.30.01.02	R\$ 925.036,11	R\$ 4.806,30
98	04.12	2.016	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03	R\$ 925.036,11	R\$ 20.023,80
178	07.26	2.032	3.3.90.30	3.3.90.30.01.01	R\$ 695.061,93	R\$ 229,28
178	07.26	2.032	3.3.90.30	3.3.90.30.01.02	R\$ 695.061,93	R\$ 4.059,35
178	07.26	2.032	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03	R\$ 695.061,93	R\$ 42.148,17
122	05.20	2.023	3.3.90.30	3.3.90.30.01.01	R\$ 195.956,31	R\$ 478,50
122	05.20	2.023	3.3.90.30	3.3.90.30.01.02	R\$ 195.956,31	R\$ 3.230,00
122	05.20	2.023	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03	R\$ 195.956,31	R\$ 32.895,00
24	02.04	2.042	3.3.90.30	3.3.90.30.01.01	R\$ 280.078,39	R\$ 598,12
24	02.04	2.042	3.3.90.30	3.3.90.30.01.02	R\$ 280.078,39	R\$ 5.320,48
24	02.04	2.042	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03	R\$ 280.078,39	R\$ 1.691,62
199	01.10	2.033	3.3.90.30	3.3.90.30.01.01	R\$ 539.994,69	R\$ 797,50
199	01.10	2.033	3.3.90.30	3.3.90.30.01.02	R\$ 539.994,69	R\$ 20.567,50
199	01.10	2.033	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03	R\$ 539.994,69	R\$ 39.695,00
249	02.08	2.036	3.3.90.30	3.3.90.30.01.01	R\$ 34.849,07	R\$ 598,13
249	02.08	2.036	3.3.90.30	3.3.90.30.01.02	R\$ 34.849,07	R\$ 3.518,12
249	02.08	2.036	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03	R\$ 34.849,07	R\$ 2.362,50
186	02.10	2.049	3.3.90.30	3.3.90.30.01.02	R\$ 81.929,48	R\$ 1.300,00
					Total Previsto	R\$ 185.037,12
					Total Geral	R\$ 185.037,12

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 05 de fevereiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro-Pr., 05 de fevereiro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, de 04 de fevereiro de 2019, a qual solicita providências no sentido de formalizar a **“aquisição de combustível para atender as necessidades dos veículos e máquinas da frota Municipal”**, com o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Diz ainda que, uma vez realizada a dispensa emergencial anterior, a mesma não foi suficiente, pois naquela oportunidade o saldo disponível era apenas de R\$. 25.937,27 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), pelo fato de ser final de ano.

Justifica a emergência pela necessidade que a Administração Pública tem na consecução dos serviços a serem executados diariamente pelos veículos da frota municipal, tais como o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino a realização da coleta de lixo na cidade e serviços de conservação de estradas vicinais.

É o relatório.

2. Pois bem, a solicitação em apreço tem por objetivo dar pronto atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a qual necessita com urgência dos serviços lá descritos.

É notório que o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Como dito, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação: ***“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”***.

Sobre o tema, o autor Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, in verbis: ***“A lei dispensa a licitação quando a demora na realização do procedimento licitatório for incompatível com a urgência na execução do contrato. Verificamos essas hipóteses em casos de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV). (...) Quanto à urgência de atendimento, o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, IV, que legitima a contratação sem licitação, é aquela urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto”***. (In Curso de Licitações e Contratos Administrativos, fls. 74/75, 2ª Edição, Editora Fórum).

Denota-se, no presente caso, que a licitação foi realizada conforme os ditames legais, contudo, a primeira restou deserta e a segunda foi insuficiente para atender os anseios da Administração, sendo que se tem conhecimento que uma nova licitação está sendo realizada para aquisição de combustível.

Porém, até a realização do novo procedimento licitatório, a Administração não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

pode paralisar os seus serviços, ou seja, a falta de combustível trará prejuízos de grande proporção. Assim, percebe-se que no caso em apreço se pode aplicar a legislação supramencionada, não existindo, óbice para a pretensão da Secretaria Municipal de Administração.

3. Feitas tais considerações, juntamente com o referido ofício, foram encaminhados 02 (dois) orçamentos apresentados **pelas únicas empresas da região que se interessaram** em fornecer o produto para a Administração Municipal, a saber: a) Centro Automotivo Delta Ltda.; e b) Auto Posto Santo Antonio Ltda.

4. Os orçamentos efetuados pelas empresas retro mencionadas apresentam os preços líquidos abaixo mencionados:

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.		
COMBUSTÍVEL	UNIDADE	VALOR POR LITRO R\$.
Gasolina Comum	Litros	3,99
Etanol	Litros	3,14
Diesel S500	Litros	3,06
Diesel S10	Litros	3,12

AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA.		
COMBUSTÍVEL	UNIDADE	VALOR POR LITRO R\$.
Gasolina Comum	Litros	4,29
Etanol	Litros	3,25
Diesel S500	Litros	3,39
Diesel S10	Litros	3,49

5. Diante dos valores orçados, esta Procuradoria Jurídica constatou que aquele proposto pela empresa Centro Automotivo Delta Ltda. é o mais vantajoso para o município, porquanto referido proponente cotou os produtos pretendidos nos **preços mais baixos, conforme tabela acima.**



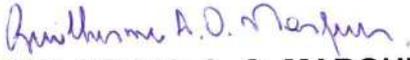
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

6. Ainda, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, de 05 de fevereiro de 2019, informou que há recursos financeiros para fazer frente à despesa decorrente da aquisição pretendida.

7. Isto posto, opino pela aquisição sob exame sem a realização de certame licitatório, uma vez que os preços orçados pela empresa denominada Centro Automotivo Delta Ltda, **DISPENSA** tal solenidade, conforme previsão contida no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, em razão da emergência apresentada, sugerindo-se, por fim, que o Departamento de Licitações dê especial atenção à nova licitação a ser realizada, vez que o prazo de vigência da presente dispensa é exíguo.

É o parecer **S.M.J.**


GUILHERME A. O. MARQUES
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Dispensa de Licitação: **Nº 05/2019**
Processo Licitatório: **Nº 02/2019**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada Aquisição emergencial de combustível para a manutenção da frota municipal. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso IV da Lei 9666/93.

OBJETO

Aquisição emergencial de combustível para a manutenção da frota municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso IV, fica declarada vencedora do processo a empresa **Centro Automotivo Delta LTDA** com sede na Rodovia BR 153 km 509, SN ,Bairro Pintado, Porto União - PR, Inscrita no CNPJ 13.128.763/0004-07.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 177.339,52 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...)IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.042.3.3.90.30.00 (24) Material de consumo
2.016.3.3.90.30.00 (98) Material de consumo
2.023.3.3.90.30.00 (122) Material de consumo
2.032.3.3.90.30.00 (178) Vencimentos e vantagens fixas
2.049.3.3.90.30.00 (186) Material de consumo
2.033.3.3.90.30.00 (199) Material de consumo
2.036.3.3.90.30.00 (249) Material de consumo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 177.339,52 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação n° **02/2019**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo n° 05/2019

Autorizo em conseqüência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Aquisição emergencial de combustível para a manutenção da frota municipal.

Favorecido/Contratado: Centro Automotivo Delta LTDA;

Valor Total: R\$ 177.339,52 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26° da Lei Federal n°8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 06 de fevereiro de 2019.

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 06 de Fevereiro de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13128763/0001-64
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 58 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2019 a 19/02/2019

Certificação Número: 2019012101425269399567

Informação obtida em 05/02/2019, às 10:30:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



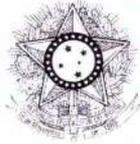
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**
CNPJ/CPF: **13.128.763/0004-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140124688174
Data de emissão:	30/12/2018 01:04:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.128.763/0004-07

Certidão nº: 166746448/2019

Expedição: 24/01/2019, às 15:35:54

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.128.763/0004-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

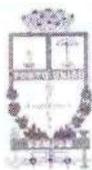
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 365/ 2019

Nome / Razão Social

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA CNPJ: 13128763000407

Endereço

RUA: BR 153 - TRANSBRASILIANA

BAIRRO: Pintado

NÚMERO: S/N.º

COMPL: KM 509

APTO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 24 de Janeiro de 2019

Código de Controle

CWOGJKXA9HPR7TD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ: 13.128.763/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:40 do dia 03/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2019.

Código de controle da certidão: **6523.BBAC.D217.34DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 58, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.763/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0696109-3 em 17/01/2011 e última alteração contratual sob nº 20187089248 em 12/12/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:59 SOB Nº 20187294879.
PROTOCOLO: 187294879 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805374758. NIRE: 41206961093.
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3

folha 2 de 7

os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:59 SOB Nº 20187294879.
PROTOCOLO: 187294879 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805374758. NIRE: 41206961093.
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3

folha 3 de 7

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 58, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.763/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0696109-3 em 17/01/2011 e última alteração contratual sob nº 20187089248 em 12/12/2018, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 58, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-000.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:59 SOB Nº 20187294879.
PROTOCOLO: 187294879 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805374758. NIRE: 41206961093.
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3

folha 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - na Rua Souza Naves, nº 304, Parque São Paulo, Cascavel - PR, CEP: 85.803-770, NIRE 419.0119604-9, CNPJ: 13.128.763/0002-45.

2) CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - na Rua Jacarezinho, nº 45, Bairro São Cristóvão, Cascavel - PR, CEP 85.816-010, NIRE 419.0119605-7, CNPJ 13.128.763/0003-26.

3) CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - na Rodovia BR 153, s/n, Km 509, Bairro Anta Gorda, Porto União - SC, CEP 89.400-000, NIRE 429.0096147-8, CNPJ 13.128.763/0004-07.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, e serviços de lavagem e lubrificação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, pelos sócios é distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	12.000.000	12.000.000,00
ANTONIO STANG	50.00	12.000.000	12.000.000,00
TOTAL	100.00	24.000.000	24.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:59 SOB Nº 20187294879.
PROTOCOLO: 187294879 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805374758. NIRE: 41206961093.
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3**

folha 5 de 7

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:59 SOB Nº 20187294879.
PROTOCOLO: 187294879 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805374758. NIRE: 41206961093.
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3

folha 6 de 7

sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Handwritten signature and initials.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:59 SOB Nº 20187294879.
PROTOCOLO: 187294879 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805374758. NIRE: 41206961093.
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ/MF 13.128.763/0001-64
NIRE 412.0696109-3

folha 7 de 7

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 14 de Dezembro de 2018.

Cart. Costa

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS
Av. Iguaçu, 506 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (048) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorio@novaspe@gmail.com

Selo Digital Nº **myRpc.DTmoE.ezZbG**, Controle: **rRjVs.z3NTI**
Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA e(s) firma(s) de: **ANTONIO STANG e AUGUSTINHO STANG** Dou fe. Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Funrejus: R\$4,20, Selo Funarpem: R\$0,90, FAGEP: R\$0,84, Total: R\$22,66. Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 17 de dezembro de 2018.

Em testº _____ da verdade

Patricia Antonelo
Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

Patricia Antonelo
Escrivente

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:59 SOB Nº 20187294879.
PROTOCOLO: 187294879 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805374758. NIRE: 41206961093.
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 5/2019
Processo de Licitação: 5/2019
Data do Processo: 06/02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2019
- b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/02/2019
- e) Data da Adjudicação: 06/02/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição emergencial de combustível para manutenção da frota Municipal.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011072 - CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	4	0,0000	177.339,52
	4		177.339,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122),
2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (178), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (186), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (249)

General Carneiro, 6 de Fevereiro de 2019.


GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 5/2019
Processo de Licitação: 5/2019
Data do Processo: 06/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

— 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2019
- b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/02/2019
- e) Objeto da Licitação Aquisição emergencial de combustível para manutenção da frota Municipal.

		(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011072 - CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	4	0,0000	177.339,52
	4		177.339,52

General Carneiro, 6 de Fevereiro de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:134F91CE**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

Código Identificador:5E57A8A7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2019
 Processo Licitatório nº 05/2019
 Adjudicação: 06/02/2019
 Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Aquisição emergencial de combustível para manutenção da frota Municipal.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:458CFCA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 02/2019
 Processo Licitatório nº 05/2019
 Homologação: 06/02/2019
 Contratada: CENTRO AUTO-MOTIVO DELTA LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Aquisição emergência de combustível para manutenção da frota Municipal.
 Valor da despesa: R\$ 177.339,52 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:54DD58Di**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 003/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: CENTRO AUTO-MOTIVO DELTA LTDA
 Valor: R\$ 177.339,52 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
 Licitação Dispensa nº 02/2019
 Vigência: 06/02/2019 a 22/03/2019
 Recursos: Dotação:
 02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (24).
 02.04.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98)
 02.05.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122)
 02.07.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (178)
 02.10.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (186)
 03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)
 04.02.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (249)
 Objeto: Aquisição emergência de combustível para manutenção da frota Municipal.

General Carneiro, 06 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 003/2019
 Processo Licitatório nº 06/2019
 Adjudicação: 06/02/2019
 Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: REVISÃO DE 01(UM) ROLO COMPACTADOR HAMM 3411, SÉRIE H22100500, REVISÃO ESSA PREVISTA DE 250 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:7BCEF224**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 003/2019
 Processo Licitatório nº 006/2019
 Homologação: 06/02/2019
 Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: REVISÃO DE 01(UM) ROLO COMPACTADOR HAMM 3411, SÉRIE H22100500, REVISÃO ESSA PREVISTA DE 250 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
 Valor da despesa: R\$ R\$ 4.027,09 (quatro mil vinte e sete reais e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:D30B6B86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 004/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
 Valor: R\$ R\$ 4.027,09 (quatro mil vinte e sete reais e nove centavos)
 Licitação Dispensa nº 03/2019
 Vigência: 06/02/2019 a 22/03/2019
 Recursos: Dotação: 02.07.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (162)
 Objeto: REVISÃO DE 01(UM) ROLO COMPACTADOR HAMM 3411, SÉRIE H22100500, REVISÃO ESSA PREVISTA DE 250 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 06 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:6D26FA33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 004/2019
 Processo Licitatório nº 07/2019
 Adjudicação: 06/02/2019
 Contratada: VANDA LUZIA DE OLIVEIRA SKOWRONSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

Aos 06 (DIAS) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.763/0004-07, neste ato legalmente representada pela Sr. Antonio Stang, inscrito no CPF sob nº 723.271.039-91, no final assinado, doravante denominado simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 05/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, de que trata o(a) Dispensa De Licitação 02/2019, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TRATA-SE DE UMA COMPRA EMERGÊNCIA.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância de R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) por litro de Gasolina Comum, 3,14 (três reais e quatorze centavos) por litro de Etanol, 3,06 (três reais e seis centavos) por litro de óleo diesel S-500, 3,12 (três reais e doze centavos) por litro de óleo diesel S-10, que deverá ser pago 30 dias após o término da prestação do serviço.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as

disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (24).
02.04.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98)
02.05.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122)
02.07.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (178)
02.10.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (186)
03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)
04.02.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (249)

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.



General Carneiro, 06 de Fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante



CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
Contratada

Testemunhas: _____
1ª Testemunha

Testemunhas: _____
2ª Testemunha